

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre:

Primeiro Outorgante: Câmara Municipal do Marco de Canaveses, NIPC 501 073 655, com sede no Largo Sacadura Cabral, neste acto representado pela Senhora Cristina Vieira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal do Marco de Canaveses, com poderes para este ato, e adiante designado por primeiro Outorgante;

E

Segundo Outorgante: Junta de Freguesia de Vila Boa do Bispo, NIPC 501 094 784, neste ato representado pelo Senhor Miguel Carneiro, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia, adiante abreviadamente designado por Segundo Outorgante.

Considerando que:

1. É da competência da Câmara Municipal do Marco de Canaveses, a oferta de serviço de transporte entre local de residência dos alunos e o local dos estabelecimentos de ensino que os alunos frequentam, ensino básico, secundário e profissional, oficial ou particular e cooperativo com contrato de associação e paralelismo pedagógico, quando residam a mais de 3km dos estabelecimentos de ensino.
2. A fim de dar cobertura aos alunos matriculados no ensino obrigatório, residentes em locais não servidos por transportes públicos, e cujo estabelecimento de ensino da área de residência se encontre a mais de 3Km, o município criou circuitos especiais de transporte efetuados pelos veículos da edilidade, adjudicados mediante concurso público ou protocolados com as Juntas de Freguesia.
3. No ano letivo 2020/2021 foram realizados cinco circuitos especiais de transportes escolares protocolados com Juntas de freguesia e um número elevado de circuitos

Alm



MARCO DE CANAVESES

efetuados mediante prestação de serviço em táxis para dar resposta a alunos com necessidade de saúde especiais, no âmbito das responsabilidades assumidas ao abrigo do Decreto Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro.

4. Acresceram ainda três circuitos para o transporte assegurado através de viaturas municipais para os alunos residentes na Freguesia de Soalhães, um efetuado pela Empresa Transdev S.A. mesma freguesia, e um último circuito para os alunos que frequentam a CERCIMARANTE.
5. Para o ano letivo 2021/2022, e à semelhança do ano anterior, existe a necessidade de protocolar com as Juntas de Freguesia a prestação de serviços para a realização de circuitos especiais de transportes de alunos decorrentes do encerramento de escolas no âmbito da reorganização da rede escolar.

É celebrado entre as partes, no âmbito das atribuições do município em articulação com a freguesia no domínio da educação, nos termos da alínea c), n.º 2, artigo 7.º, do n.º 1 e da alínea d), n.º 2, artigo 23.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, ao abrigo da alínea gg), do artigo 33.º, anexo I da referida Lei conjugado com as alíneas a), do n.º 1 e n.º 2, ambos do artigo 2.º e de acordo com o artigo 3.º do Regulamento Municipal sobre as Formas de Apoio às Freguesias do Município do Marco de Canaveses, o presente Protocolo de Colaboração, nos termos seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

(objecto)

1. O Presente Protocolo tem por objecto o estabelecimento de uma parceria entre as entidades outorgantes com vista à realização do transporte de circuito especial terrestre, para um circuito, durante o ano letivo 2021/2022, para os alunos matriculados na antiga EB1 de Eidinho e integrados no Centro Escolar de Vila Boa do Bispo na Freguesia de Vila Boa do Bispo, ou cujo circuito a realizar apresente riscos elevados, conforme previsto no Plano de Transportes Escolares aprovado em Reunião de Câmara de 25/06/2021.
2. O transporte dos alunos é assegurado pelo segundo outorgante de acordo com o calendário das atividades letivas, salvaguardando eventuais alterações ao mesmo:

Ensinos básicos e secundário:

1.º Período	
Início	Entre 14 e 17 de setembro de 2021
Termo	17 de dezembro de 2021
2.º Período	
Início	03 de janeiro de 2022
Termo	05 de abril de 2022
3.º Período	
Início	19 de abril de 2022
Termo	30 de junho de 2022

Interrupções letivas para os ensinos básicos e secundário

Interrupções	Datas
1.º - Natal	20 e 31 de dezembro de 2021, inclusive
2.º - Carnaval	28 de fevereiro a 02 de março de 2022, inclusive
3.º - Páscoa	11 a 18 de abril de 2022, inclusive

Fonte: Despacho n.º 6726-A/2021, de 08 de julho de 2021, Diário da República, 2.ª Série – N.º 131.

CLÁUSULA 2.ª

(Obrigações do primeiro outorgante)

1. No âmbito da execução do presente Protocolo, o primeiro outorgante obriga-se a atribuir ao 2.º outorgante uma comparticipação financeira no valor de € 5 000 (cinco mil euros), destinada ao pagamento das despesas inerentes ao transporte dos alunos. Compromisso n.º 44393.
2. O pagamento será feito após apresentação mensal, pela segunda outorgante, de fatura ou recibo ou documento equivalente, correspondente aos serviços prestados, acompanhado de um mapa com a identificação dos alunos e registo dos dias do mês em que usufruíram do transporte.

CLÁUSULA 3.ª

(Obrigações do segundo outorgante)

1. O segundo outorgante obriga-se à realização do transporte dos alunos, durante o Ano Letivo 2021/2022, residentes na área do concelho de Marco de Canaveses, efectuados por veículo de transportes especiais / dia, de acordo com as matrículas de alunos oriundos da área de influência da escola extinta, e perante solicitação expressa dos Encarregados de Educação.



MARCO DE CANAVESES

2. A execução dos circuitos especiais deverá ser levada a efeito de acordo com as disposições do Decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, e observando as disposições do Regime Jurídico do Transporte Colectivo de Crianças e Jovens (Lei n.º 13/2006, de 17 de abril, suas alterações e disposições acessórias).

CLÁUSULA 4.ª

(Efeitos)

O presente Protocolo é válido para o ano letivo 2021/2022, com efeitos reportados ao início do ano escolar.

CLÁUSULA 5.ª

(Integração de Lacunas)

A resolução de conflitos e ou dúvidas decorrentes do presente Protocolo, serão dirimidas por decisão conjunta das partes intervenientes no mesmo.

Marco de Canaveses, 02 de agosto de 2021.

A Presidente da Câmara Municipal do Marco de Canaveses

Cristina Vieira

O Presidente da Junta de Freguesia de Vila Boa do Bispo

Miguel Carneiro